



Os Vereadores que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo nº 90, IX e artigo nº 108, *caput* e §1º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 038/2017


SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFISCAMBÉ e dá outras providências

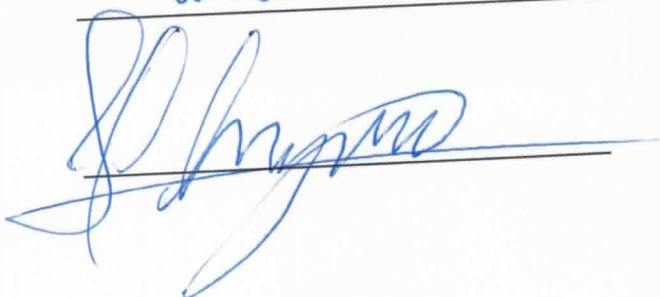
Modifique a redação do “§ 3º do art. 2º do projeto de lei em epígrafe”, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 2º (...)

“§3º O pedido de ingresso no REFISCAMBÉ poderá ser formalizado com prazo para adesão fixado até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado uma vez, por mais um ano, por intermédio de Decreto”.

Cambé, 25 de setembro de 2017.





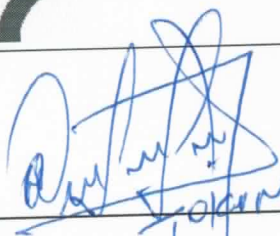






Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
CNPJ: 01.587.762/0001 -07


S. RODRIGUES





José R. de M.

Mudi